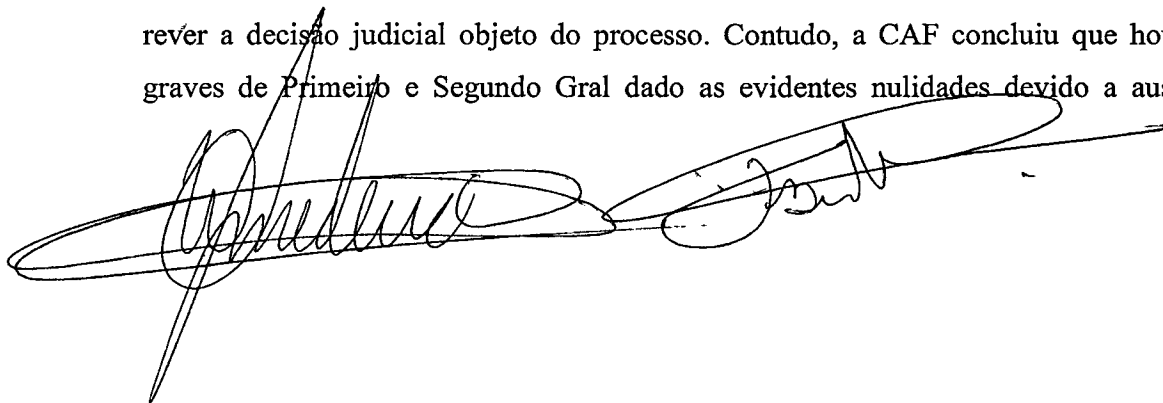
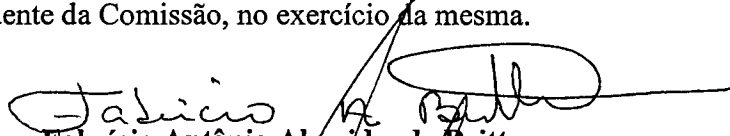


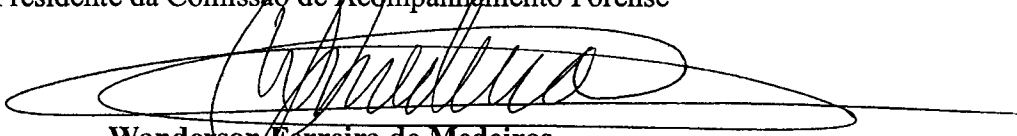
**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
FORENSE DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE
GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2017,
REALIZADA EM 06/03/2017.**

Ao seis dias do mês de março de dois mil e dezessete (06/03/2017), às dezenove horas (19:00h), na Sala de Reuniões da OAB-GO, foi instalada a 2ª Reunião da Comissão de Acompanhamento Forense - CAF da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no exercício de 2017, sob a Presidência do Presidente Fabrício Antônio Almeida de Britto, estiveram presentes e justificaram ausência os membros conforme lista de presença em anexo, 1 – VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA – Verificada a existência de quórum, o ilustre Presidente Dr. Fabrício Antônio Almeida de Britto declarou aberta a reunião. Os membros ausentes justificaram as suas ausências. 2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO: A presente ata foi lida e aprovada ao final da reunião. 3. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA: 3.1 Foi realizado reunião com a diretora do fórum cível da capital para acolher requerimentos da advocacia goiana entre eles: Instalação de caixa eletrônico 24 horas; Que as Varas Cíveis não sejam paralisadas por causa da implantação eficaz do processamento digital; alvarás em nome do advogado; entre outras reivindicações; 3.2 Será encaminhado ofício próprio aos presidentes e membros de outras comissões no sentido de colher reivindicações que tenha por objeto s assuntos desta comissão 4. ORDEM DO DIA: 4.1. EXPEDIENTES: nenhum. 4.2. PROCESSOS COM JULGAMENTO INICIADO: 4.2.1 Processo 2016/00659 – Eurico Barbosa dos Santos - foi apreciado nesta data com seguinte parecer conclusivo dos membros desta comissão: Tendo em vista que o PROJUDI atualmente utiliza o diário eletrônico único (CNJ) o objeto do processo submetido a julgamento encontra-se solucionado, porquanto caberá ao requerente buscar os meios próprios para revér a decisão judicial objeto do processo. Contudo, a CAF concluiu que houve erros graves de Primeiro e Segundo Gral dado as evidentes nulidades devido a ausência de



publicidade dos atos processuais, não corrigidos pelo Tribunal de Goiás, que não bastasse a sua missão, ainda se deu ao despautério em aplicar multa ao suplicante. **4.2.2 Processo 2016/0006505 – Luciano José Braz de Queiroz** - foi apreciado nesta data com seguinte parecer conclusivo dos membros desta comissão: Tendo em vista a entrada do Novo CPC o provimento de nº 26/15 contraria expressamente o artigo 319 e parágrafos 1º, 2º e 3º. Logo, será oficiado a Corregedoria do TJGO para que a mesma se pronuncie sobre a manutenção ou não do referido provimento devido a nova cártula processual em vigência. **4.2.2 Processo 2017/00356 – Cláudio Mendonça dos Santos** - foi apreciado nesta data com seguinte parecer conclusivo dos membros desta comissão: Após discussão e deliberação dos membros da CAF verificou-se que o Requerente poderia ter peticionado nos autos eletrônicos requerendo o cumprimento da sentença resolvendo assim, a pretensão buscada pelo mesmo. Deste modo, arquiva-se os presentes autos. **5. COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES.** Todos os membros presentes se apresentaram conforme lista de presença. **6. ENCERRAMENTO:** *Tendo em vista o descumprimento do ofício nº 658/2015 da Corregedoria do TJGO pelo MM. Juiz Luís Antônio Alves Bezerra, Juiz Titular do 7º Juizado Cível da Capital, por entender que os alvarás judiciais não podem ser confeccionados em nome do advogado, mesmo com poderes especiais para receber e dar quitação, o que vem causando prejuízos a advocacia Goiana em especial aqueles que labutam perante aquele juizado. Logo, a CAF oficiará a Corregedoria do TJGO solicitando que a recomendação desta própria corregedoria seja de fato respeitada pelo Magistrado daquele 7º Juizado Especial Cível da Capital.* Nada mais havendo a relatar, eu, Wanderson Ferreira de Medeiros, Secretário da Comissão de Acompanhamento Forense, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Vice Presidente da Comissão, no exercício da mesma.


Fabrício Antônio Almeida de Britto
Presidente da Comissão de Acompanhamento Forense


Wanderson Ferreira de Medeiros
Secretário

